



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.254, de 09 de maio de 1986.

"Autoriza o Prefeito Municipal a complementar subvenção, no corrente exercício, à Corporação Musical Cachoeira Grande".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a complementar a subvenção a favor da Corporação Musical "Cachoeira Grande" no corrente exercício até o valor de CZ\$10.000,00 (Dez mil cruzados).

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, poderá o Chefe do Executivo abrir crédito especial para acudir a suplementação prevista no artigo 1º na forma prevista na Lei Federal 4.320, de 17.03.64 ampliando-se a quota contida no item X da Lei Municipal nº 1.222, de 18.11.85.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 09 de maio de 1986.

César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.